



CONSULADO DEL ECUADOR EN BRASILIA

**CERTIFICADO DE EXISTENCIA, CONSTITUCIÓN LEGAL Y
FUNCIONAMIENTO DE COMPAÑÍAS**

Número 01/2011

La suscrita, Noralma Novoa Vera, Segunda Secretaria de la Embajada del Ecuador en Brasil, Encargada de las Funciones Consulares en Brasilia, a petición del interesado y en cumplimiento a lo dispuesto en la Ley de Compañías y resoluciones de la Superintendencia de Compañías, extiende el presente certificado:

NOMBRE O RAZON SOCIAL: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO
CORRÊA S.A.

**NÚMERO DE REGISTRO ANTE EL CATASTRO NACIONAL DE PERSONAS
JURÍDICAS:** CNPJ/MF nº 61.522.512/0001-02

DOMICILIO LEGAL DE LA COMPAÑÍA (matriz):
Avenida Brigadeiro Faria Lima, No. 1663, 6º andar
São Paulo - Capital /SP-Brasil

FECHA DE CONSTITUCIÓN: 25 de septiembre de 1946.

NÚMERO Y FECHA DE REGISTRO ORIGINAL:
NIRE 35 3 000 1590 8 – 22.10.1946

NOMBRE DE LOS REPRESENTANTES LEGALES: Director Presidente: Sr. Antonio Miguel Marquez – CPF: 279.996.456-72 e RG Nº 8.139-739-2(SP); Director Superintendente Celso Ferreira de Oliveira – CPF: 787.381.488-20 RG: 6815.170-SP; Director José Florêncio Rodriguez Neto – CPF: 484.364.021-20 e RG 1487.678 DF

ACTIVIDAD QUE REALIZA (OBJETO SOCIAL): La sociedad tiene por objeto: a) explotación de servicios de panificación y la ejecución de proyectos y obras de construcción civil y de Ingeniería Civil; b) operación de mantenimiento y de montaje de fábricas o plantas hidroeléctricas, térmicas y eólicas; c) operación, mantenimiento y montaje de gasoductos y oleoductos; d) servicios públicos mediante concesión; e) servicios de limpieza pública y ambiental, y de urbanización; f) administración de inmuebles; g) minería en general, por cuenta propia y/o de terceros, inclusive de explotación y aprovechamiento de yacimientos minerales y comercialización de minerales, incluyendo hidrocarburos; h) servicios de transporte y de apoyo en hidrovías, servicios de operación portuaria, de montaje industrial de módulos y plataformas marítimas para prospección, producción y almacenaje de petróleo y gas y de equipos a bordo; i) instalaciones técnicas de Ingeniería Civil, montajes industriales, consultoría, planeamiento, asesoría y estudios técnicos; j) representación; k) importación; l) exportación; m) arrendamiento; n) compra y venta de equipos y transporte. La Sociedad tiene aún más por objeto, la explotación de la industria naval, proponiéndose la elaboración de proyectos, construcción, reparación, mantenimiento y la modernización de



Dr. Oswaldo Mejía Espinosa

02

embarcaciones, incluyendo plataformas marítimas para prospección, producción y almacenaje de petróleo y gas; y demás actividades conexas y resultantes de las antes referidas.

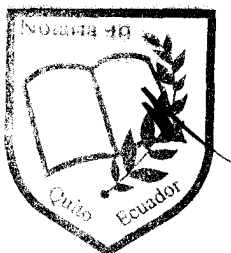
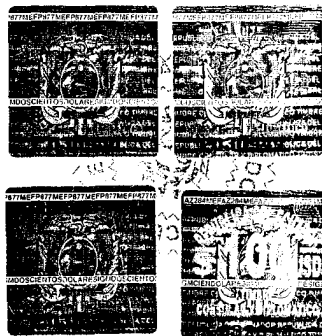
DOCUMENTOS PROBATORIOS PRESENTADOS: Acta Inicial, Actas de Alteraciones actuales, Registro de Inscripción en la JUCESP, Copia del Catastro (Registro) Nacional de Personas Jurídicas y última Acta.

CERTIFICACIÓN: En virtud de haber comprobado debidamente estos hechos por los documentos antes señalados, la suscrita, Encargada de las Funciones Consulares en Brasilia, Brasil, certifica que la Compañía CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. de conformidad con sus estatutos está autorizada para abrir sucursales y agencias en el exterior; igualmente, que la compañía en referencia se encuentra a la fecha operando en este país y que sus actividades están conforme a su objetivo social. Para constancia se firma el presente certificado en la ciudad de Brasilia, a día 25 de enero de 2011.


Noralma Novoa,

Segunda Secretaria, Encargada de las Funciones Comerciales en Brasilia
Embajada del Ecuador en Brasil

PARTIDA: III.14.1
COSTO: US\$ 700,00



Dr. Oswado Mejía Espinosa

BRASMOTOR C A

BRASIMOT BRASIMOT S.A.
Compartilha Açueta
CNPJ Nº 07.610.891/00-01 NIRE 53.366.036/001
Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada em 27 de abril de 2010, às 14h, de 27 de abril de 2010, às 10h30 horas. Local: Sede Social, na Avenida das Nações Unidas, 12.993, nº andar, sala 03, São Paulo, SP.

Presença: Os acionistas da Companhia representando mais de 95% do capital e cinco por cento do capital votante. Lúcio como representante da administração; Edmar e Carlos como auditores independentes; e todos os membros do Conselho de Administração, exceto o Sr. Frederico Meira de Oliveira Pinheiro, que não compareceu ao exercício social encerrado em 2009, parágrafo 1º da Lei n° 6.404/76. Convocação: Editais de convocação publicados nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "Diário do Comércio" nos dias 07, 08 e 09 de abril de 2010. Mesa: José Carlos Costa Baggio, Presidente; Nádia Ricas Xavier, Secretária; Carlos Eraldo e Hugo Mattos, membros do Conselho de Administração, e Elzéio Palmitiano e Paulo Roberto Audélio Indagati, representantes dos Auditores Independentes.

Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31-12-2009: (I) Realizar as demonstrações em Conformidade com as Normas Contábeis brasileiras adotadas em 24 de novembro e 04 de dezembro de 2009, que aprovaram a atribuição e pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio; (II) Declarar aceita a proposta de distribuição de lucros pelo exercício encerrado em 31-12-2009; e (III) Elongar mantendo no Conselho de Administração (Dellabonara); (IV) Após exame, foram integralmente aprovados, sem qualquer ressalva, o Relatório Anual da Administração, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social Encerrado em 31-12-2009, incluindo o Relatório de Gestão, o Relatório de Sustentabilidade e o Relatório Anual Independente; (V) Sobre o exercício social encerrado em 31-12-2009, os auditores independentes emitiram parecer favorável, conforme consta no Parecer dos Auditores Independentes nos jornais "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e "O Estado de São Paulo", no dia 26 de março de 2010. (VI) Foi ratificada a deliberação do Conselho de Administração em reunião ocorrida no dia 24 de novembro de 2009, relativa à atribuição da cotação de outros valores e, assim, todas as ações da Companhia, excetuando-se as ações preferenciais, foram inscritas no Livro I, nº 15, pág. 00.00790 por ação, para todas as ações ordinárias, e (b) RS 0.00890 por ação, para todas as ações preferenciais, conforme disposto no inciso II do cap. 1º do artigo 17, da Lei n° 6.404/76, relativos aos lucros apurados no balanço levantado em 30.05.09. 2. (c) RS 0.00820 por ação, para todas as ações ordinárias e (d) RS 0.05010 por ação, para todas as ações preferenciais, conforme disposto no inciso II do cap. 1º do artigo 17, da Lei n° 6.404/76, relativos aos juros sobre o capital próprio apurados no balanço levantado em 30.05.09. 3. (e) RS 0.05010 por ação, para todas as ações ordinárias e (f) RS 0.00100 por ação, para todas as ações preferenciais, conforme disposto no inciso II do cap. 1º do artigo 17, da Lei n° 6.404/76, relativos aos lucros disponíveis ou reserváveis de Lucros, conforme balanço levantado em 30.06.09. 4. (g) RS 0.00300 por ação, para todas as ações ordinárias, e (h) RS 0.01000 por ação, para todas as ações preferenciais, conforme disposto no inciso II do cap. 1º do artigo 17, da Lei n° 6.404/76, relativos aos lucros sobre o capital próprio apurados no balanço levantado em 30.06.09. 5. (i) RS 0.00300 por ação, para todas as ações ordinárias e (j) RS 0.01000 por ação, para todas as ações preferenciais, conforme disposto no inciso II do cap. 1º do artigo 17, da Lei n° 6.404/76, relativos aos lucros sobre o capital próprio apurados no balanço levantado em 30.06.09. 6. (k) RS 0.00300 por ação, para todas as ações ordinárias e (l) RS 0.01000 por ação, para todas as ações preferenciais, conforme disposto no inciso II do cap. 1º do artigo 17, da Lei n° 6.404/76, relativos aos lucros sobre o capital próprio apurados no balanço levantado em 30.06.09. 7. (m) RS 0.00300 por ação, para todas as ações ordinárias e (n) RS 0.01000 por ação, para todas as ações preferenciais, conforme disposto no inciso II do cap. 1º do artigo 17, da Lei n° 6.404/76, relativos aos lucros sobre o capital próprio apurados no balanço levantado em 30.06.09. 8. (o) RS 0.00300 por ação, para todas as ações ordinárias e (p) RS 0.01000 por ação, para todas as ações preferenciais, conforme disposto no inciso II do cap. 1º do artigo 17, da Lei n° 6.404/76, relativos aos lucros sobre o capital próprio apurados no balanço levantado em 30.06.09. 9. (q) RS 0.00300 por ação, para todas as ações ordinárias e (r) RS 0.01000 por ação, para todas as ações preferenciais, conforme disposto no inciso II do cap. 1º do artigo 17, da Lei n° 6.404/76, relativos aos lucros sobre o capital próprio apurados no balanço levantado em 30.06.09. 10. (s) RS 0.00300 por ação, para todas as ações ordinárias e (t) RS 0.01000 por ação, para todas as ações preferenciais, conforme disposto no inciso II do cap. 1º do artigo 17, da Lei n° 6.404/76, relativos aos lucros sobre o capital próprio apurados no balanço levantado em 30.06.09. 11. (u) RS 0.00300 por ação, para todas as ações ordinárias e (v) RS 0.01000 por ação, para todas as ações preferenciais, conforme disposto no inciso II do cap. 1º do artigo 17, da Lei n° 6.404/76, relativos aos lucros sobre o capital próprio apurados no balanço levantado em 30.06.09. 12. (w) RS 0.00300 por ação, para todas as ações ordinárias e (x) RS 0.01000 por ação, para todas as ações preferenciais, conforme disposto no inciso II do cap. 1º do artigo 17, da Lei n° 6.404/76, relativos aos lucros sobre o capital próprio apurados no balanço levantado em 30.06.09. 13. (y) RS 0.00300 por ação, para todas as ações ordinárias e (z) RS 0.01000 por ação, para todas as ações preferenciais, conforme disposto no inciso II do cap. 1º do artigo 17, da Lei n° 6.404/76, relativos aos lucros sobre o capital próprio apurados no balanço levantado em 30.06.09. 14. (aa) RS 0.00300 por ação, para todas as ações ordinárias e (ab) RS 0.01000 por ação, para todas as ações preferenciais, conforme disposto no inciso II do cap. 1º do artigo 17, da Lei n° 6.404/76, relativos aos lucros sobre o capital próprio apurados no balanço levantado em 30.06.09. 15. (ac) RS 0.00300 por ação, para todas as ações ordinárias e (ad) RS 0.01000 por ação, para todas as ações preferenciais, conforme disposto no inciso II do cap. 1º do artigo 17, da Lei n° 6.404/76, relativos aos lucros sobre o capital próprio apurados no balanço levantado em 30.06.09. 16. (ae) RS 0.00300 por ação, para todas as ações ordinárias e (af) RS 0.01000 por ação, para todas as ações preferenciais, conforme disposto no inciso II do cap. 1º do artigo 17, da Lei n° 6.404/76, relativos aos lucros sobre o capital próprio apurados no balanço levantado em 30.06.09. 17. (ag) RS 0.00300 por ação, para todas as ações ordinárias e (ah) RS 0.01000 por ação, para todas as ações preferenciais, conforme disposto no inciso II do cap. 1º do artigo 17, da Lei n° 6.404/76, relativos aos lucros sobre o capital próprio apurados no balanço levantado em 30.06.09. 18. (ai) RS 0.00300 por ação, para todas as ações ordinárias e (aj) RS 0.01000 por ação, para todas as ações preferenciais, conforme disposto no inciso II do cap. 1º do artigo 17, da Lei n° 6.404/76, relativos aos lucros sobre o capital próprio apurados no balanço levantado em 30.06.09. 19. (ak) RS 0.00300 por ação, para todas as ações ordinárias e (al) RS 0.01000 por ação, para todas as ações preferenciais, conforme disposto no inciso II do cap. 1º do artigo 17, da Lei n° 6.404/76, relativos aos lucros sobre o capital próprio apurados no balanço levantado em 30.06.09. 20. (am) RS 0.00300 por ação, para todas as ações ordinárias e (an) RS 0.01000 por ação, para todas as ações preferenciais, conforme disposto no inciso II do cap. 1º do artigo 17, da Lei n° 6.404/76, relativos aos lucros sobre o capital próprio apurados no balanço levantado em 30.06.09. 21. (ao) RS 0.00300 por ação, para todas as ações ordinárias e (ap) RS 0.01000 por ação, para todas as ações preferenciais, conforme disposto no inciso II do cap. 1º do artigo 17, da Lei n° 6.404/76, relativos aos lucros sobre o capital próprio apurados no balanço levantado em 30.06.09. 22. (aq) RS 0.00300 por ação, para todas as ações ordinárias e (ar) RS 0.01000 por ação, para todas as ações preferenciais, conforme disposto no inciso II do cap. 1º do artigo 17, da Lei n° 6.404/76, relativos aos lucros sobre o capital próprio apurados no balanço levantado em 30.06.09. 23. (as) RS 0.00300 por ação, para todas as ações ordinárias e (at) RS 0.01000 por ação, para todas as ações preferenciais, conforme disposto no inciso II do cap. 1º do artigo 17, da Lei n° 6.404/76, relativos aos lucros sobre o capital próprio apurados no balanço levantado em 30.06.09. 24. (au) RS 0.00300 por ação, para todas as ações ordinárias e (av) RS 0.01000 por ação, para todas as ações preferenciais, conforme disposto no inciso II do cap. 1º do artigo 17, da Lei n° 6.404/76, relativos aos lucros sobre o capital próprio apurados no balanço levantado em 30.06.09. 25. (aw) RS 0.00300 por ação, para todas as ações ordinárias e (ax) RS 0.01000 por ação, para todas as ações preferenciais, conforme disposto no inciso II do cap. 1º do artigo 17, da Lei n° 6.404/76, relativos aos lucros sobre o capital próprio apurados no balanço levantado em 30.06.09. 26. (ay) RS 0.00300 por ação, para todas as ações ordinárias e (az) RS 0.01000 por ação, para todas as ações preferenciais, conforme disposto no inciso II do cap. 1º do artigo 17, da Lei n° 6.404/76, relativos aos lucros sobre o capital próprio apurados no balanço levantado em 30.06.09. 27. (ba) RS 0.00300 por ação, para todas as ações ordinárias e (bb) RS 0.01000 por ação, para todas as ações preferenciais, conforme disposto no inciso II do cap. 1º do artigo 17, da Lei n° 6.404/76, relativos aos lucros sobre o capital próprio apurados no balanço levantado em 30.06.09. 28. (bc) RS 0.00300 por ação, para todas as ações ordinárias e (bd) RS 0.01000 por ação, para todas as ações preferenciais, conforme disposto no inciso II do cap. 1º do artigo 17, da Lei n° 6.404/76, relativos aos lucros sobre o capital próprio apurados no balanço levantado em 30.06.09. 29. (be) RS 0.00300 por ação, para todas as ações ordinárias e (bf) RS 0.01000 por ação, para todas as ações preferenciais, conforme disposto no inciso II do cap. 1º do artigo 17, da Lei n° 6.404/76, relativos aos lucros sobre o capital próprio apurados no balanço levantado em 30.06.09. 30. (bg) RS 0.00300 por ação, para todas as ações ordinárias e (bh) RS 0.01000 por ação, para todas as ações preferenciais, conforme disposto no inciso II do cap. 1º do artigo 17, da Lei n° 6.404/76, relativos aos lucros sobre o capital próprio apurados no balanço levantado em 30.06.09. 31. (bi) RS 0.00300 por ação, para todas as ações ordinárias e (bj) RS 0.01000 por ação, para todas as ações preferenciais, conforme disposto no inciso II do cap. 1º do artigo 17, da Lei n° 6.404/76, relativos aos lucros sobre o capital próprio apurados no balanço levantado em 30.06.09. 32. (bk) RS 0.00300 por ação, para todas as ações ordinárias e (bl) RS 0.01000 por ação, para todas as

Construções e Comércio
Camargo Corrêa S.A.

[illegible]

PROPLASTIC IND. E COM. DE CARBOLAGENS LTDA EPP, firma p blica
no requeiru a CITESE a Licena Preliminar de Instala o (implanta o).
carb lagens de material pl stico (pol dio de etileno) e de material de borracha
no   Rua Irineu Ciriano Marins, 240 - Ba. Santa Rosa - Curitiba/PR

...LIRA N...

Colégio Notarial do Brasil - SP

Autenticação
Estado de São Paulo

072AM333863

CNPJ/MF nº 61.522.512/0001-02 - NIRE 35.3.0001590-8

Associação Agrícola Itaipava S/A
Associação Geral Extraordinária – Convocação

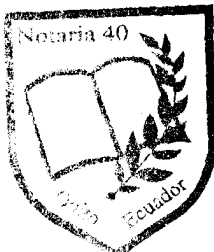
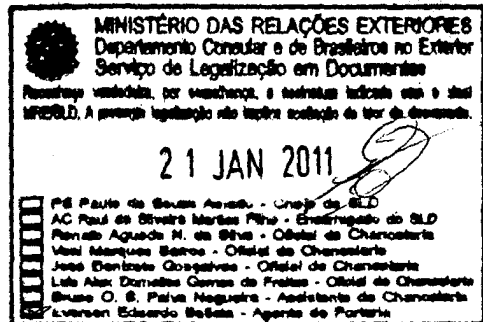
Fica convocada para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 12.05.2006, às 9:00 hs. do dia 12.05.2006, à Rua Joli, 273, para deliberar sobre a alteração da Diretoria, São Paulo, 03 de maio de 2006, A Diretoria.

Associação Agrícola Itaipava S/A
Associação Geral Extraordinária – Convocação

Fica convocada para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada em 12.05.2006, às 9:00 hs. do dia 12.05.2006, à Rua Joli, 273, para deliberar sobre a alteração da Diretoria, São Paulo, 03 de maio de 2006, A Diretoria.

Coframa S/A
CNPJ/MF nº 48.082.184/0001-02
Assembleia Geral Extraordinária - Convocação
Ficam convocados os Srs. acionistas para uma Assembleia Geral Extraordinária, às 16:00 hs. do dia 12.05.2006, à Rua Joli, 273, para deliberar sobre eleição da Diretoria. São Paulo, 03 de maio de 2006. A Diretoria.

CNPJ 53.031.217/0001-25 - NIRE 35300096215
EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DE 29.3.2006
 Aprovado o pagamento, em 29.3.2006, de dividendos intermediários no valor de R\$ 0,4109 por ação, com base na posição acionária de 29.3.2006 e por conta do dividendo obrigatório do exercício de 2006. Cartidão: "Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania - Junta Comercial do Estado de São Paulo: certidão o registro sob nº 107.024/06-8, em 24/4/06. (a) Cristiane da Silva F. Comêa - Secretária Geral".



Dr. Oswaldo Mejía Espinosa

RAZON: De conformidad con el numeral cinco del Artículo dieciocho de la Ley Notarial doy fe que las COPIAS FOTOSTATICAS que anteceden, SELLADAS Y FIRMADAS por mí es reproducción exacta del ORIGINAL que he tenido a la vista

Quito.

28 SET. 2011

DR. OSWALDO MEJIA ESPINOSA
NOTARIO CUADRALESIMO DEL CANTON QUITO

EM BRANCO